



N.º: 99931

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE VOZ SOBRE O PROTOCOLO DA INTERNET (IP)
SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR ASSINATURA****1. CONTRATANTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SOLEDADE			
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE SOLEDADE		CNPJ/ 87.738.530/0001-10	
ENDEREÇO: AV JULIO DE CASTILHOS		N.º 898	BAIRRO: CENTRO
CEP: 99300-000	CIDADE: SOLEDADE	UF: RS	E-MAIL: ti@soledade.rs.gov.br
DDD 54	TELEFONE: 3381-9000	Responsável:	DATA INICIO ATIVIDADE/DATA NASCIMENTO: 15 DE AGOSTO DE 2016

2. EMPRESA CONTRATADA

NOME/RAZÃO SOCIAL: CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 07.193.882/0001-06	
ENDEREÇO: Avenida São Paulo	N.º: 5520	CIDADE/UF: Umuarama-PR	CEP: 87.501-420
			TELEFONE: (44) 3624-0230

3. FORMA DE PAGAMENTO PARA O TESTE DE 30 DIAS.**3.1 INVESTIMENTO INICIAL**

ADESÃO/INSTALAÇÃO		PLANOS	MENSALIDADE FIXA		TAXA BANCARIA	CORREIO (SEDEX)	TOTAL
Quantidade 01	Taxa de Adesão R\$ R\$ 0,00	Plano 01	Qtde 02	Valor Mensal R\$ 520,00	Valor R\$ 1,95	Valor R\$ 47,80	Valor R\$ 569,75

3.1.1 - O Aparelho será enviado somente após o pagamento da primeira parcela via boleto.

3.1.2 - A primeira parcela será paga antecipadamente como sinal de negocio, não sendo devolvida sob hipótese nenhuma.

3.1.3 - As taxas de sedex tanto para o envio como para devolução do aparelho e paga pelo Contratante.

3.1.4 - Chamadas Internacionais inclusa no plano: Portugal, EUA, Canadá, Alemanha, Áustria, Bélgica, República Tcheca, Dinamarca, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Israel, Itália, Holanda, Noruega, Rússia (Moscou/São Petersburgo), Espanha, Suécia, Suíça e Reino Unido.

4. FORMA DE PAGAMENTO APÓS O TESTE DE 30 DIAS

ADESÃO/INSTALAÇÃO		PLANOS	MENSALIDADE FIXA		TAXA BANCARIA	TOTAL	Após o teste de 30 dias
Quantidade 01	Taxa de Adesão R\$ R\$ 0,00	Plano 01	Qtde 02	Valor Mensal R\$ 520,00	Valor R\$ 1,95	Valor R\$ 521,95	Valor R\$ 521,95

5. Vencimento da Mensalidade:

5.1 - O(s) vencimento(s) da(s) mensalidade(s) ocorrerá sempre no dia 15 de cada mês.

6. Instalação:

6.1 - Deve ser AGENDADO, dia e hora, com o Suporte Técnico de Informática da Empresa Contratada assim que o aparelho chegar na empresa. Agendamento a partir das 13:00 horas para instalação.

6.2 - A prazo de instalação e de 48 horas a partir da data de chegada do aparelho MTA.

Este termo de inscrição é vinculado ao do Contrato De Prestação De Serviços Para Transmissão De Voz Sobre O Protocolo Da Internet (IP) - CIVOX por assinatura, e sua aceitação importa em adesão as cláusulas e condições previstas.

1ª VIA CIVOX - 2ª VIA ASSINANTE

Umuarama, 15 DE AGOSTO DE 2016.

LOCAL E DATA

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal de Soledade

MUNICIPIO DE SOLEDADE

José Giovanoni Netto
Diretor do Departamento DTI



1.COMODANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPP: 07.193.882/0001-06		
ENDEREÇO: Avenida São Paulo	N.º: 5520	CIDADE/UF: Umuarama-PR	CEP: 87.501-420	TELEFONE: (44) 3624-0230

2. COMODATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SOLEDADE		CNPJ/CPP: 87.738.530/0001-10		
ENDEREÇO: AV JULIO DE CASTILHOS		N.º: 898	BAIRRO: CENTRO	
CEP: 99300-000	CIDADE: SOLEDADE	UF: RS	E-MAIL: ti@soledade.rs.gov.br	
DDD 54	TELEFONE 3381-9000	RESPONSÁVEL:	CPF:	DATA INICIO ATIVIDADE: 15 DE AGOSTO DE 2016

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Aparelho MTA, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, dos direitos de uso e gozo do aparelho MTA descrito a seguir: Modelo:InnoMedia MTA 6328-2re MAC nº001099116D7A.
Cláusula 2ª. Este termo de inscrição e vinculado ao do Contrato De Prestação De Serviços Para Transmissão De Voz Sobre O Protocolo Da Internet (IP) – CIVOX, e sua aceitação importa em adesão as clausulas e condições previstas.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Cláusula 3ª. O **COMODATÁRIO** é responsável pelo pagamento de todas as mensalidades compreendidas no período de vigência deste contrato.
Cláusula 4ª. É proibido ao **COMODATÁRIO** emprestar o MTA, objeto deste contrato, a terceiros.
Cláusula 5ª. O **COMODATÁRIO** deverá comunicar imediatamente à **COMODANTE** os defeitos que surgirem no MTA para o **COMANDANTE** providenciar o conserto do mesmo.

DA ADESÃO À FASE DE TESTE DO SERVIÇO VOIP

Cláusula 6ª. Na adesão à fase de teste do serviço de VOIP, terá duração de 30(trinta) dias, e por este período o usuário-teste será provido do serviço de acesso a linha VOIP . Após o termino dos 30(trinta) dias de teste o **COMODATÁRIO** terá o prazo de 2(Dois) dias úteis para comunicar o **COMODANTE** a continuidade dos serviços da linha Voip ou a devolução deste, o endereço para a devolução é AVENIDA SÃO PAULO – 5520 – UMUARAMA – PR CEP:87.501-420 , conforme Cláusula 10ª, havendo a continuidade o prazo deste Contrato será de 12(doze) meses.
Cláusula 7ª. As informações levantadas durante o período de testes com o usuário-teste serão utilizadas para ajustar o serviço às necessidades da empresa.
Cláusula 8ª O prazo para instalação do Aparelho MTA e de 48 (quarenta e oito horas) a partir da data de chegada no **COMODATÁRIO**, caso não for no Prazo estipulado o contrato será rescindido, salvo se a CIVOX estender sua validade.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 9ª. O **COMODATÁRIO** deverá devolver o MTA à **COMODANTE** quando for por esta solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, excetuando-se o desgaste do uso normal do **MTA 001099116D7A**, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.
Cláusula 10ª. A devolução deve se dar no prazo de 3 (TRES) dias através do Correio via SEDEX após o **COMODATÁRIO** ter cancelado o serviço, conforme o Contrato de Prestação de Serviço Clausula 11ª.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de (30) dias.
Cláusula 12ª. O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.
Cláusula 13ª Caso o aparelho não seja devolvido conforme Cláusula 10ª, as mensalidades serão cobradas normalmente até a devolução do aparelho para o **COMODANTE**.

DA DURAÇÃO

Cláusula 14ª. Este contrato tem a duração de (12) meses. Podendo ser cancelado a qualquer momento sem taxa de Fidelidade ou Rescisão Contratual, respeitando a Clausula 09ª e 10ª deste contrato.
Parágrafo Único: Após 12 meses sem manifestação expressa das partes no prazo de 30 dias para encerrar o contrato, o mesmo será por prazo indeterminado

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Umuarama-Pr; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

José Giovanoni Netto
José Giovanoni Netto
 Diretor do Departamento DTI

Registrado sob nº 99931
 Soledade, 15/08/2016
[Assinatura]

UMUARAMA, 15 DE AGOSTO DE 2016.
Pablo Ricardo Cattarzo
 Prefeito Municipal de Soledade
 (Carimbo CNPJ/Nome e assinatura do Comodatário)
 MUNICIPIO DE SOLEDADE